



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.949

DE 13 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre ratificação da prorrogação do mandato do Conselho Tutelar de Cajamar e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as novas determinações legais contidas na Lei Municipal nº 1.324, de 27 de março de 2009 que trata do Conselho Tutelar de Cajamar, em cujas regras ficou estabelecido a obrigatoriedade da realização de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório aos candidatos às vagas de Conselheiros Tutelares, dos quais os aprovados submeter-se-ão ao pleito eleitoral para escolha dos novos Conselheiros;

Considerando o Cronograma de Trabalho elaborado nos termos da Lei nº 1.324/09 e apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização da prova e do pleito eleitoral;

Considerando que o mandato do atual Conselho Tutelar encerrar-se-á em 06/07/2009 e não havendo tempo hábil, em face do Cronograma de trabalho, para a escolha dos novos conselheiros, deliberou o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada em 27/04/2009 em prorrogar em mais 58 dias o mandato dos atuais membros, ou seja de 07/07/2009 a 02/09/2009;

Considerando a solicitação e justificativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 019/09-CMDCA, quanto a prorrogação do mandato a partir de 07/07/2009 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos em prol das Crianças e dos Adolescentes Cajamarenses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a prorrogação do mandato do Conselho Tutelar de Cajamar por mais 58 (cinquenta e oito) dias a contar de 07/07/2009 até 02/09/2009, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, em reunião realizada em 27/04/2009.

Art. 2º. Fica autorizado os procedimentos para pagamento da remuneração dos atuais Conselheiros, em razão do disposto no art. 1º deste decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.949/09-fls.02

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de maio de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo